



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

LEI Nº 432/2014

18 de Agosto de 2014.

**ESTABELECE LOCAL PARA
FUNCIONAMENTO DE CAIXAS
ELETRÔNICOS NA CIDADE DE SANTA
TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica estabelecida a instalação do caixa eletrônico do Banco Bradesco em funcionamento nesta cidade, exclusivamente, em locais públicos.

Art. 2º. A instalação guardará uma distância mínima de cinquenta metros da residência mais próxima.

Art. 3º. A atual agência do Bradesco (Posto Avançado) poderá permanecer no mesmo local.

Art. 4º. O estabelecido nesta lei estende-se as instalações futuras validas para qualquer instituição bancária.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.


José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2018